

Farol da Etna

0.630/2024

DFCRE



Claudete Gomes

DECRETO 10.630/2024

Expediente

**Autora:
Cláudete Gomes**

**Edição:
Iam Pontes**

**Diagramação:
Daniel Silva**

Farol da Ética

DECRETO 0.630/2024



Claudete Gomes

DECRETO 10.630/2024

DECRETO 10.630/2024

1

Programa de Integridade
Compliance e Governança:
Tem o nome de FAROL
Para guiar liderança
Do setor municipal:
Da ética à confiança.



2

É tudo bem decretado!
O agente público tem
Código de Ética feito.
E ler tudinho convém
Pra ficar bem informado
E muito atento também.

3

Sendo importante treinar
A alta administração,
Pois ética e integridade
Passam por coordenação
Que monitora e previne
Ações de corrupção.



DECRETO 10.630/2024

4

Mas aqui todos verão
As condutas esperadas,
Também as impeditivas:
Consideradas erradas
Pra todo servidor público
Em ações em caminhadas.

5

Pois como princípios básicos
Tem: RESPONSABILIDADE,
RESPEITO, COOPERAÇÃO.
Ter IMPESSOALIDADE,
HONESTIDADE, JUSTIÇA
E outros, além da HUMILDADE.

6

Firme na LEGALIDADE,
DISCIPLINA e EFICIÊNCIA.
Tudo bem publicizado
Em sinal de TRANSPARÊNCIA,
Estimula CONFIANÇA
E padrão de referência.



DECRETO 10.630/2024

7

Já estando decretado.
Como FAROL vai guiando
Para as condutas corretas
Que vamos observando:
Modelo de governança
Que vamos bem pontuando.

8

São condutas esperadas:
SER CORTÊS, TER CONSCIÊNCIA
Da RESPONSABILIDADE.
Com ÉTICA e EFICIÊNCIA
Desempenhar seu papel,
Zelando por TRANSPARÊNCIA.

9

Sem prejudicar deveres,
ABSTER-SE DE OPINAR,
NÃO EMITIR JULGAMENTO.
Mas deve APERFEIÇOAR
Toda COMUNICAÇÃO
E pelo JUSTO ZELAR.



10

E seja presencial,
Ou até remotamente,
O agente público deve
Agir coerentemente
Com tudo que tá previsto,
Posto normativamente.

11

É preciso garantir
Que não sejam violados
Os direitos garantidos
Já por lei legitimados:
Todos os tipos de assédios
Devem ser denunciados.



12

E é preciso registrar
O FAROL tá em Decreto,
Instituindo condutas
Para um Código correto
Com posturas, com ações
Enfatizadas direto.

DECRETO 10.630/2024

13

E mesmo as impeditivas
Já estão discriminadas
No Decreto enfatizado
Com condutas pontuadas:
UTILIZAR-SE DO CARGO
Pra ficar bem nas jogadas.

14

Ou RECEBER RECOMPENSA
E de qualquer natureza;
PREJUDICAR UM ALGUÉM
Sem existir a certeza;
COMPACTUAR COM ERROS,
Achando que tá beleza.

15

TARDAR ACESSO A DIREITOS,
Causando dano moral,
Mesmo que por pouco tempo,
É atitude imoral.
E também não pode USAR
DE INTERESSE PESSOAL.



16

Não pode GANHAR VANTAGENS
Para exercer as funções;
Seus CONCEITOS PARTIDÁRIOS
NÃO PODEM GERIR AÇÕES
Nas atribuições públicas,
Pois não são obrigações.

17

Também NÃO PODE ALTERAR
O TEOR DE DOCUMENTO,
O qual seja de ordem pública;
DESVIAR ATENDIMENTO;
DIZER DADOS SIGILOSOS
Ou CAUSAR CONSTRANGIMENTO.

18

Em redes oficiais
Não se pode PUBLICAR
O QUE NÃO FOR PERTINENTE.
Muito menos VINCULAR
A LOGOMARCA do órgão
De forma A PREJUDICAR.



19

Pois NÃO SE PODE ATINGIR:
Com IMAGEM NEGATIVA
Ou fazendo comentário;
Com postura reativa
Contra seu próprio setor,
Com função conotativa.



20

É preciso estar atento
Com supostas brincadeiras.
No ambiente laboral
Não há dança de cadeiras.
O bullying é violência
E vem de ações costumeiras.

21

É preciso SER EMPÁTICO
E receber os sinais:
Dos colegas de trabalho,
Dos cidadãos nos locais;
Pra NÃO CONSTRANGER NINGUÉM
Com as questões pessoais.

DECRETO 10.630/2024

22

Precisa manter postura:
NÃO CHEGAR EMBRIAGADO
Ou SOB EFEITO DE DROGAS;
Não USURPAR qualquer DADO
Ou BEM PATRIMONIAL,
Até se manter calado.

23

É conduta inaceitável:
OMITIR INFORMAÇÃO;
EXERCER ATO ILEGAL
Ou cometer AGRESSÃO;
Usar ATESTADO FALSO
Ou até declaração.

24

E tudo isso e muito mais
Está previsto na Lei.
Para ações cotidianas
Não pode dizer: “não sei!”
É dever do servidor
Ler o que sintetizei.



25

Pois preste muita atenção:
Havendo descumprimento
De uma conduta prevista,
Chegando ao conhecimento
Do poder municipal,
Haverá um julgamento.

26

Pois o Conselho de Ética
Pode desencadear
Ação indenizatória,
Processo disciplinar
Ou outra penalidade
Que ponderar e julgar.

27

O Decreto detalhado
Merece estudo profundo.
É função do agente público
Tornar seu setor fecundo,
Pra ficar bem informado:
Leia! Separe um segundo.



28

E, por isso, fique esperto!
Trate logo de estudar
Tudo que foi decretado,
Pois é o que vai guiar
Todos os agentes públicos
No seu dever labutar.



DECRETO 10.630/2024



DECRETO 10.630/2024

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

**SECRETÁRIA DE INTEGRIDADE,
GOVERNANÇA E PREVENÇÃO
À CORRUPÇÃO.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
DE JOÃO PESSOA**

**Farol
da Ética**

